



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS - SFA/MG

Av. Raja Gabaglia, nº 245 - Bairro: Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380-103

AUTORIZAÇÃO SEFIA/DDA/SFA-MG Nº 004/2017

Tendo em vista o disposto no Artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta do processo nº 21028.012495/2017-38, autorizamos a comercialização do material secundário denominado "**CINZAS DE BIOMASSA**", pela empresa DURATEX S/A, inscrita no CNPJ sob nº 97.837.181/0011-19, e cadastrada junto ao MAPA como Estabelecimento Gerador de Material Secundário sob nº MG - 00321, situada à Av. Bernardo Seibel, nº 700, Distrito Industrial I, município de Uberaba/MG, conforme as condições abaixo especificadas:

1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **CINZAS DE BIOMASSA**

2) OBTENÇÃO: através da queima da biomassa (cascas de madeira, cavaco/fibra de madeira, painel desclassificado e pó de madeira em suspensão) utilizada nas plantas de energia para fabricação de MDP e MDF.

3) ABRANGÊNCIA: para uso como matéria prima, para uso exclusivo para a fabricação de Fertilizante Orgânico Classe "D" por estabelecimentos produtores devidamente registrados junto ao MAPA.

4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido ou fluido) e quanto aos seguintes componentes (teores em percentagem): **Óxido de Potássio (K_2O), o teor solúvel em água e Umidade Máxima 10%.**

5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor desta autorização deve manter a disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do Item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05/06/2006, sobre os teores limitrofes de contaminantes.

6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL (ou DANFE): a NOTA FISCAL (ou DANFE) deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (**CINZAS DE BIOMASSA**); o número desta autorização expedida pelo SEFIA/DDA/SFA-MG; e os teores de garantias dos componentes conforme Item 4 acima.

7) A validade da presente autorização está condicionada à validade do cadastro de Estabelecimento Gerador de Material Secundário junto ao MAPA de nº MG - 00321.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AUGUSTA ARAUJO DE CASTRO, Chefe do Serviço de Fiscalização dos Insumos Agrícolas**, em 08/11/2017, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3515338** e o código CRC **EC2D5EEA**.

Referência: Processo nº 21028.012495/2017-38

SEI nº 3515338